



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS Nº 73/2023

Pelo presente instrumento de contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE ERNESTINA – RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 92406180/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RENATO BECKER, brasileiro, casado, ID-7018350535 e CPF-393.376.850-00, residente e domiciliado na rua José Bettin, nº 041, na cidade de Ernestina/RS, daqui por diante designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Empresa BELLENZIER PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n 73.730.129/0008-03, com sede na BR 386 KM 177, na cidade de Carazinho/RS, resolvem contratar, em conformidade com o Processo Licitatório Modalidade Dispensa n.º 22/2023, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas:

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a aquisição de Pneus novos para o ano de 2023 para uso na Secretaria de Obras e Viação.

Descrição	Quantidade	Valor Un.	Valor Total
Pneu caminhão 275/80/22.5 novo radial, misto, borrachudo, mínimo 20MM de profundidade sucos mínimo 16 lonas.	16,00	R\$ 2.595,00	R\$ 41.520,00
Pneus para motoniveladora 1400/24 novo, G2/L2 mínimo 16 lonas.	4,00	R\$ 3.874,00	R\$ 15.496,00
			Valor total: 57.016,00

Cláusula Segunda - VIGÊNCIA

O contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura tendo vigência até 31/12/2023.

Cláusula terceira - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 57.016,00 (Cinquenta e sete mil e dezesseis reais), a ser pago em até 30 dias após a entrega do material e apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Único: A Contratada irá realizar a retirada dos produtos conforme a demanda, ficando a encargo da empresa em ficar com o estoque dos produtos na empresa.

Cláusula Quarta - DO REAJUSTE

Os valores ajustados entre as partes não sofrerão qualquer reajuste, permanecendo inalterados até o final do contrato.

Cláusula Quinta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de despesas com publicidade.
2029 - 33.90.30.00.00.00.00

Cláusula Sexta - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.



Cláusula Sétima - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato;

7.2 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.3 Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO após emissão das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

7.4 O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o fornecimento, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

Cláusula Oitava - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os contratados de comum acordo, expressamente elegem o Foro da Comarca de Passo Fundo/RS, para dirimir qualquer dúvida, oriunda do presente contrato, dispensando qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja o domicílio das partes contratantes, para cumprimento e exigências das recíprocas obrigações decorrentes das disposições deste contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas presentes.

Ernestina, 19 de abril de 2023.

RENATO BECKER

Contratante

BELLENZIER PNEUS LTDA

Contratante

Testemunhas:
